



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 864, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

“AUMENTA O QUANTITATIVO DO CARGO DE JARDINEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Elias Kiefer, Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Jardineiro, na estrutura do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, que deverão ser incluídas nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 567, de 07 de novembro de 2005, para todos os efeitos, inclusive de vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 09 de Dezembro de 2008.


ELIAS KIEFER

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 864 / 2008
EM 09 / 12 / 2008

PREFEITO MUNICIPAL